

ALVALADE

Junta de Freguesia

Exma. Senhora
Vogal do Pelouro de Ação Social e
Habitação, Saúde e Igualdade
Dr.ª Rosa Lourenço

Informação n.º

Data

INF/49/SASHSI/16

29/07/2016

Assunto: Pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade

Informação

No dia 6 de julho foi atendida uma freguesa, que se encontra em situação de insuficiência de rendimentos para pagamento de despesas atrasadas relativas a consumo de água, eletricidade e gás, tendo-lhe sido suprimido o fornecimento de eletricidade e gás.

Foi constituído o Processo nº 58/2016, instruído com informação social, contendo parecer técnico com pedido de atribuição de apoio financeiro no âmbito do Fundo Social da Freguesia de Alvalade (FSFA) e respetiva documentação de comprovação das declarações prestadas. O referido processo foi analisado no sentido de ser enquadrado no FSFA.

Considerando que:

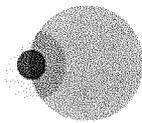
- I. Da aplicação da fórmula do Fundo de Emergência Social (FES), o valor apurado do rendimento per capita mensal é inferior a €190,00 (cento e noventa euros) pelo que não pode ser constituído processo apoiado pelo FES, conforme nº 5 da 4ª regra (Condições de Acesso) do Anexo A ao Contrato de Delegação de Competências no âmbito do Fundo de Emergência Social de Lisboa – Agregados Familiares;
- II. A situação enquadra-se no nº 1 do artigo 5.º (Condições de Acesso) do regulamento do FSFA, que refere que “Podem beneficiar do apoio do Fundo Social

Despacho

Atribuiu-se a atribuição de apoio financeiro, no âmbito do fundo social da freguesia.

Atribuiu-se a atribuição do fundo social a favor do requerente em favor da execução.

Lx, 01.08.2016



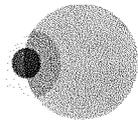
ALVALADE

Junta de Freguesia

- da Freguesia de Alvalade, os moradores recenseados nesta freguesia que, comprovadamente, demonstrem a ausência de meios para fazer face às despesas inadiáveis e consideradas básicas do seu agregado familiar”;
- III. Igualmente, cumpre os critérios de atribuição das alíneas a), b) e c) do nº 1 do artigo 7.º, nomeadamente a alínea b) possuam um “Rendimento mensal per capita não superior a 80% do Indexante dos Apoios Sociais”; (Anexo 1);
 - IV. A informação social do Processo 58/2016 apresenta o parecer técnico de atribuição do apoio financeiro no âmbito do FSFA;
 - V. O agregado familiar, constituído pela utente, uma neta e seu companheiro, ambos desempregados, encontra-se em situação socioeconómica vulnerável, conforme definido pelo nº 4 do artigo 2º;

Propõe-se:

- I. A atribuição do apoio financeiro em situação de emergência, de modo a fazer face à necessidade de proceder ao pagamento de faturas de água, eletricidade e gás, no montante total de € 331,51 (trezentos e trinta e um euros e cinquenta e um cêntimos), a ser pago numa única prestação, conforme parecer técnico da informação social do processo 32/2016, através de numerário à utente.
- II. O referido apoio financeiro por parte da Junta de Freguesia de Alvalade encontra cobertura orçamental na rubrica 04.07.02, da orgânica 08.00.00, do orçamento



ALVALADE

Junta de Freguesia

em vigor, conforme declaração de cabimento e mapa de
fundos disponíveis, que se anexa;

À consideração superior.

O Técnico Superior

Luís Gaspar